

TERMO DE ADESÃO

À MODALIDADE AFAI “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA” DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

O Município de Coronel Vivida, neste ato representado pelo Prefeito Frank Ariel Schiavini, por reconhecer a necessidade de **propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”**.

Em conformidade com a Deliberação nº 082/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR);

RESOLVE SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE ADESÃO À MODALIDADE “AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA” DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município ao AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa”.¹

Parágrafo Único. O cofinanciamento deve prever ações municipais às famílias dos adolescentes em cumprimento de **medidas socioeducativas tanto de internação (prioritariamente), bem como às demais medidas** (semiliberdade, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida) por intermédio da metodologia intersetorial de acompanhamento familiar prevista no Programa Família Paranaense.

¹ Redação extraída da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), p. 19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 2º O **MUNICÍPIO**, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

§ 1º Possuir Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e/ou profissional de referência para o desenvolvimento das ações da modalidade AFAI.

§ 2º Preencher o plano de ação (Anexo I da Deliberação 082/2015) contemplando os seguintes eixos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná:

I - direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (pela efetivação da capacidade protetiva das famílias de adolescentes internados por medidas socioeducativas, com foco no retorno do adolescente);

II - direito à convivência familiar e comunitária (visando reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes);

III - direito à profissionalização e à proteção no trabalho (visando a oferta de cursos de qualificação profissional aos adolescentes acima de 14 anos em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias).

§3º Adotar as providências necessárias para garantir a metodologia intersetorial de acompanhamento familiar prevista no Família Paranaense – inclusão da família via sistema, diagnóstico, plano de ação familiar, monitoramento e avaliação.

I. A meta de acompanhamento familiar a ser atingida pelo município em um período de 36 meses deverá estar em conformidade ao disposto no Artigo 6º da Deliberação nº 082/2015 CEDCA/PR.

II. Após dois anos de acompanhamento familiar, 60% (Sessenta por cento) das ações pactuadas no Sistema do Programa Família Paranaense deverão ter sido realizadas.

III. O monitoramento da modalidade nos municípios estará direcionado ao Plano de Ação das Famílias e será avaliado por intermédio das ações pactuadas e realizadas com as famílias.

IV. As ações da modalidade serão avaliadas semestralmente pelos CMDCA's e posterior envio do mesmo para acompanhamento do CEDCA com parecer do escritório regional desta Secretaria.

§4º Direcionar as ações municipais às famílias que são público-alvo da modalidade para os seguintes eixos:

I - acompanhamento intersetorial da família e do adolescente desinternado, para sua promoção nos eixos habitação, transporte, educação, saúde, assistência social, cultura, lazer e esporte, alimentação, profissionalização, acesso à documentação civil e empreendedorismo;

II - serviço de Convivência Familiar e Comunitária enquanto ações intergeracionais que estimulem o conhecimento do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente pelos familiares, com a finalidade de fortalecer o respeito e a solidariedade entre os membros da família;

III - profissionalização, escolarização e encaminhamento a programas de transferência de renda, nos casos em que a ação seja necessária.

§ 5º Incluir no projeto ou na ação local a denominação SEDS/CEDCA/FIA/AFAI/DELIBERAÇÃO 82/2015 em relatórios institucionais e em publicidades locais.

§6º Iniciar a execução do recurso em até 30 dias após o recebimento do repasse.

§7º Realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, e encaminhar à SEDS a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente ao novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do projeto.

§8º Participar das capacitações promovidas pela SEDS e CEDCA/PR, relativas aos projetos apoiados.

§9º Prestar informações sobre o projeto, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual SEDS e CEDCA/PR.

§10º Prestar contas dos recursos repassados em conformidade ao Decreto 10.455/2014.

Parágrafo único – A prestação de contas dos recursos repassados à modalidade AFAI será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução. Este deverá ser

encaminhado ao órgão gestor estadual a cada 6 meses, a partir do início da execução do projeto, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

Art. 3º A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

§1º Formalizar o repasse automático fundo a fundo com os municípios elencados na Deliberação 082/2015 - CEDCA/PR, desde que cumpridos todos os procedimentos legais por ambos os partícipes.

§2º Realizar o assessoramento técnico necessário à execução da Modalidade.

§3º Realizar o monitoramento e acompanhamento das ações nos municípios e regionais.

§4º Prestar informações das decisões do CEDCA/PR quanto à execução municipal da modalidade.

§5º Prestar informações que subsidiem as ações do CEDCA/PR quanto ao monitoramento e à avaliação da modalidade.

§6º Fomentar, em parceria com o Departamento de Atendimento Socioeducativo da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (DEASE/SEJU), a integração entre os Centros de Socioeducação (CENSEs) e os municípios de residência dos adolescentes internados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento serão apreciadas e julgadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

E por estar justo e acordado, firma-se o presente em 02 vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 23 de março de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL
MODALIDADE AFAI

I. DADOS CADASTRAIS

1. ORGÃO PROPONENTE

Nome: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Nível de Gestão: BÁSICA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N - CENTRO

CEP: 85550-000

Telefone: (46)3232-8300

Fax: (46) 3232-8300

E-mail: administração@coronelvivida.pr.gov.br

Prefeito: FRANK ARIEL SCHIAVINI

2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: RUA CANDIDO INACIO DE LIMA, S/N – JARDIM PRIMAVERA II

CEP: 85550-000

Telefone: (46)3232-3650

Fax: (46)3232-3650

E-mail:

Gestor: HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

3. FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nome: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 15.245.478/0001-59

Secretaria onde está vinculado: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Telefone: (46)3232-3650

Ato de Criação: LEI Nº 2573 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Data Assinatura: 26 DE MARÇO DE 2014

Data Publicação: 28 DE MARÇO DE 2014

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PARANÁ

Endereço: RUA CANDIDO INACIO DE LIMA, S/N – JARDIM PRIMAVERA II



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CEP: 85550-000

Secretário (a) Executivo (a): LARISSA BOCA SANTA

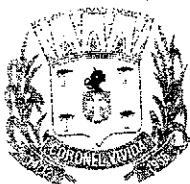
Ato de Criação: LEI Nº 2573 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Data Assinatura: 26 DE MARÇO DE 2014

Data Publicação: 28 DE MARÇO DE 2014

CONSELHEIROS DO CMDCA (DEVE SER PARITÁRIO):

Nome	CPF	Representação	Início Mandato	Fim do Mandato
Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana	680.828.949-20	Governamental	14/01/2015	31/12/2016
Soely Piva da Silva	518.558.959-00	Governamental	14/01/2015	31/12/2016
Liliane Guarezi Fontanive	047.309.719-22	Governamental	14/01/2015	31/12/2016
Andre Luiz Zanatta	043.123.729-85	Governamental	14/01/2015	31/12/2016
Aline Mari dos Santos	053.900.389-16	Governamental	14/01/2015	31/12/2016
Larissa Boca Santa	037.993.919-32	Governamental	14/01/2015	31/12/2016
Rosane Bortolini	034.876.849-42	Governamental	14/01/2015	31/12/2016
Marilu Tassi	371.393.559-91	Não	14/01/2015	14/01/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

		Governamental		
Ducelia Mara Sabadin Hensel	518.542.879-15	Não Governamental	14/01/2015	14/01/2017
Enely Divina Salete Turra	754.294.209-30	Não Governamental	14/01/2015	14/01/2017
Delci Tartari Zago	757.443.419-00	Não Governamental	14/01/2015	14/01/2017
Cleverton Luiz da Silva	030.501.969-47	Não Governamental	14/01/2015	14/01/2017
Joao Borges Ramos Filho	056.362.269-50	Não Governamental	14/01/2015	14/01/2017
Marli Terezinha Roberto	834.136.939-72	Não Governamental	14/01/2015	14/01/2017

5. PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Data da Aprovação do CMDCA:

Data da Publicação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO (META)

EIXO PLANO DECENAL	Público	Previsão de Atendimento	Local a ser executado
Eixo II – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	Adolescentes	5 adolescentes e suas famílias	CREAS
Eixo III – Direito à convivência familiar e comunitária	Adolescentes	5 adolescentes e suas famílias	CREAS
Eixo V- Direito à profissionalização e à proteção no trabalho	Adolescentes	3 adolescentes e suas famílias	CREAS

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

PARCELA ÚNICA: R\$ 36.000.00

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

EIXOS DE AÇÃO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito educacional.		X
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações no âmbito da saúde.		X
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a		X



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ações no âmbito da assistência social.		
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações de cultura, lazer e esporte.		
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações de segurança alimentar.		X
Acompanhamento intersetorial da família para acesso a ações que fomentam o exercício da cidadania, tais como: documentação civil, exames de DNA, entre outros.		X
Serviços de Convivência Familiar e Comunitária (ações intergeracionais que estimulem o conhecimento do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente pelos familiares, com a finalidade de fortalecer o respeito e a solidariedade entre os membros da família)		X
Ações de profissionalização e encaminhamento a programas de transferência de renda, quando necessário.		X

V. RESUMO EXECUTIVO

Item

Valor RS

1. Valor Total Modalidade AFAI: **R\$36.000,00**
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (Anual): **R\$512.100,00**
3. Outras fontes (Anual):
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício 2016/2016: **R\$548.000,00**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

VI. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO:

1. PARECER

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova por unanimidade o Termo de Adesão à Modalidade – AFAI – Atenção às Famílias de Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” com a destinação de recurso ao Município no valor de R\$36.000,00, conforme deliberação 082/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável (X)

Desfavorável ()

1.2 Data da Reunião:

23 de março de 2016.